



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA

08 /CPLAOT/07

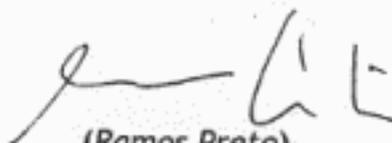
Para os devidos efeitos e ao abrigo do nº 8 do art.º 17º da Lei nº 43/90, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a **Deliberação** elaborada por esta Comissão em reunião de 30.10.2007 acerca da **Petição nº 99/X/1ª** de iniciativa de Gil Nadais R. Fonseca e outros.

De acordo com a alínea m) do nº 1 do artº 19º da Lei 43/90, com as alterações introduzidas pelas Lei 6/93, de 1 de Março, Lei 15/2003, de 4 de Junho e Lei 45/2007, de 24 de Agosto, informou-se o peticionante da presente deliberação, tendo-se também dado cumprimento ao indicado no nº IV da Deliberação.

Com os melhores cumprimentos, *e com os melhores cumprimentos e estimo*

Palácio de São Bento, 31 OUT. 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(Ramos Preto)



COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

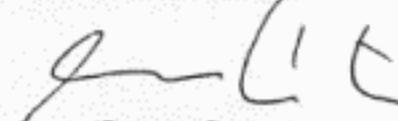
PETIÇÃO N.º 99/X/1ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, em reunião de 30 de Outubro de 2007, a Petição n.º 99/X/1.ª, da iniciativa de Gil Nadais R. Fonseca e Outros, foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- I. A petição n.º 99/X/1ª, subscrita por 5145 cidadãos, solicita “Medidas Legislativas para Salvaguarda da Pateira de Fermentelos”;
- II. A presente petição preenche os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, devendo ser remetida a Sua Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição;
- III. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, por esta petição conter mais de 2000 assinaturas, nos termos da referida lei;
- IV. A petição em causa deve ainda ser remetida aos grupos parlamentares para, se assim o pretenderem, apresentarem iniciativa legislativa relacionada com a matéria em análise;
- V. Deve igualmente o presente relatório ser enviado, para conhecimento e eventual medida legislativa ou administrativa, para o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- VI. Deve a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, de acordo com o disposto na lei que regula o Exercício do Direito de Petição, dar conhecimento ao peticionário do presente relatório, bem como das providências adoptadas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Ramos Preto)

COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Petição n.º 99/X/1ª**

**Da iniciativa de:** Gil Nadais R. Fonseca e Outros

**Assunto:** Solicitam Medidas Legislativas para Salvaguarda da Pateira de Fermentelos

**RELATÓRIO FINAL**

**I. INTRODUÇÃO**

A Petição n.º 99/X/1.ª, subscrita por 5145 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República no dia 22 de Setembro de 2006.

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, a presente petição foi remetida à Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, onde foi recebida no dia 11 de Outubro de 2005.

A petição cumpre os requisitos formais estabelecidos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas leis n.º 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 4 de Junho<sup>1</sup>), e nos artigos 248.º e 249.º do Regimento da Assembleia da República em vigor à data<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Entretanto, foi publicada uma terceira alteração à Lei de Petição, pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto

<sup>2</sup> No novo Regimento da Assembleia da República, que entrou em vigor na 3ª sessão legislativa da presente Legislatura, a matéria do direito de petição está regulada no artigo 232.º

A petição foi objecto de nota de admissibilidade com a data de 14 de Outubro de 2005, que concluiu pela inexistência de qualquer causa para o seu indeferimento liminar.

A Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do território aprovou Relatório Intercalar, no dia 22/05/2007.

## II. EXPOSIÇÃO DOS FACTOS

Conforme já fora sintetizado no Relatório Intercalar, os factos que sustentam a petição são os seguintes:

"A lagoa natural denominada Pateira de Fermentelos, situada no triângulo dos Concelhos de Águeda, Aveiro e Oliveira do Bairro, é uma zona húmida de grande riqueza ecológica."

"As mudanças que se verificaram nas últimas décadas relativas às práticas agrícolas, aos modos de vida da população e a introdução de espécies vegetais vindas de outros continentes têm vindo a contribuir para a degradação deste ambiente natural."

"A elevada riqueza paisagística e ambiental deste ecossistema deve merecer a atenção não apenas dos que mais de perto o contactam mas de todos quantos têm o dever e a responsabilidade de promover, proteger e rentabilizar, numa óptica de desenvolvimento integrado e sustentável, todo o país."

Pelas razões acima invocadas, os peticionários "solicitam à Assembleia da República que discuta esta matéria, aprovando as medidas legislativas que se mostrem adequadas e a remeta aos diferentes órgãos de Estado de forma a que seja obtida uma acção concertada e integrada de salvaguarda do património que é de todos."

A situação na Pateira de Fermentelos já foi objecto, ao longo dos últimos anos, de vários requerimentos de deputados da Assembleia da República. O último dos quais, da iniciativa do CDS-PP, com data de 10 de Outubro de 2005, interpelava o Ministério

do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a pronunciar-se sobre a "degradação ambiental da Pateira de Fermentelos", o que fez, em síntese, nos termos seguintes:

- "A intervenção das entidades deste Ministério – CCDR/Centro, Instituto da Água e ICN, tem-se pautado pela resolução dos problemas a nível hídrico, como sejam o assoreamento e estrangulamento das secções de vazão e a praga dos jacintos de água, que concorrem para a crescente eutrofização deste plano de água":
- "Efectivamente, o actual estado da Pateira carece de intervenções interministeriais com carácter estruturante e abrangente, de forma a abordar objectivamente o escoamento hidráulico e os ciclos vegetativos do infestante, com que devidamente planeadas a curto, médio e longo prazo possam contribuir para a inversão do processo de assoreamento, bem como dos problemas graves causados pela infestante";
- "O INAG tem desenvolvido trabalhos de intervenção na Pateira, tendo como resultado a melhoria do escoamento do curso de água, o aumento de velocidade da água e conseqüente arrastamento das infestantes que se desenvolvem à superfície. Está prevista mais uma empreitada a cargo deste instituto, para alargamento da secção de vazão, de modo a permitir as condições de drenagem da Pateira";
- "Paralelamente a uma intenção da Câmara Municipal de Águeda de propor um projecto que envolve a aquisição de equipamento para a remoção e transporte da infestante, está a ser objecto de avaliação na CCDR-Centro, a possibilidade de beneficiação de apoios comunitários no âmbito do POR-Centro, o que, a concretizar-se, resultará num reforço na preservação deste ecossistema."

A Pateira de Fermentelos localiza-se no Distrito de Aveiro, integrando os concelhos de Aveiro – Freguesia de Requeixo, Águeda – Freguesias de Fermentelos, Espinhel e Óis da Ribeira, e Oliveira do Bairro – Freguesia de Oiã. Esta Pateira integra a ZPE da Ria de Aveiro, que foi criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro, e tem como objectivo garantir a biodiversidade através da manutenção dos *habitats*

naturais. Insere-se numa área predominantemente agrícola, próxima de pequenos aglomerados populacionais.

Tradicionalmente, a Pateira é um importante pólo de atracção turística onde se desenvolvem actividades recreativas associadas à pesca, aos desportos náuticos e à prática balnear, tendo, inclusive, recentemente servido de suporte a actividades de turismo da natureza.

Nas últimas décadas assistiu-se à evolução no sentido da degradação da qualidade da água que tem comprometido a componente de lazer associada ao espelho de água.

Outro dos problemas com que se defronta a Pateira de Fermentelos prende-se com a remoção de infestantes aquáticas. Tal como sucede com outras lagoas, a Pateira de Fermentelos apresenta graves problemas originados pela presença de espécies exóticas, como o Jacinto de água (*Eichhornia crassipes*).

De acordo com informação disponibilizada pela Câmara Municipal de Águeda, o município adquiriu recentemente uma ceifeira aquática para o corte e recolha dos Jacintos de água que infestam a Lagoa da Pateira de Fermentelos.

Importa ainda referir que, por a presente petição conter mais de 2 000 assinaturas, foi realizada a audição dos peticionários (nº 2 do Artigo 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição).

A audição dos peticionários decorreu na reunião da Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território no dia 17/04/2007.

Nesta audição, os peticionários reiteraram os fundamentos da petição. Salientaram que têm contado com a colaboração das autoridades centrais, nomeadamente na desinfestação da pateira, que se encontra, embora momentaneamente, livre da praga dos jacintos de água.

No entanto, identificaram algumas medidas consideradas necessárias à defesa da Pateira de Fermentelos, nomeadamente a sua dragagem, bem como a proibição da

caça e da pesca profissional, actividades que, embora prejudiciais para a lagoa (que integra a ZPE da Ria de Aveiro), são actualmente permitidas.

De acordo com o primeiro peticionário, a protecção da pateira deve passar ainda pela sua classificação como área de paisagem protegida, processo que, segundo foi referido, "está a dar os primeiros passos".

No final da audição, os peticionários entregaram aos senhores deputados documentação sobre a situação da pateira.

Assim, considerando o teor da presente petição e a audição dos peticionários, considerou esta comissão afigurar-se útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), tendo para o efeito solicitado que sobre a mesma se pronunciasse, conforme consta do Relatório Intercalar aprovado por esta comissão no dia 22-05-2007.

Na resposta ao solicitado, a 06/07/2007, o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional veio dizer que:

O MAOTDR, através do Instituto da Água (INAG), tem vindo a acompanhar esta situação, tendo realizado algumas iniciativas e intervenções, das quais destaca seguintes:

- Melhoramento das condições de escoamento no troço final do rio Cértima, promovendo a realização de algumas intervenções – trabalhos de limpeza e desassoreamento do troço do rio localizado a nascente e, mais recentemente, idêntico trabalho, por duas vezes, no troço a poente – visando renovar com mais frequência a água da Pateira, procurando assim melhorar a sua qualidade.
- Recuperação, também em 2003, das comportas do Açude do Requeixo, cuja função é a de controlar o nível do plano de água na Pateira de Fermentelos.
- Nos anos oitenta, o Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes, do qual fazia parte a Direcção de Serviços Regionais da Hidráulica do Mondego, procedeu ao lançamento de uma empreitada, denominada Valorização da

Pateira de Fermentelos — Dragagens 1ª Fase, cujo movimento de dragados foi de 835.000 m<sup>3</sup>, atingindo o rasto a cota 2,00 m.

- Posteriormente, nos anos noventa, a Associação de Municípios da RIA procedeu ao lançamento da 2ª Fase da empreitada com o mesmo nome da anterior. Contudo, os trabalhos não se realizaram.
- Já no corrente ano, o INAG concluiu o levantamento topo-hidrográfico da Pateira de Fermentelos, tendo-se concluído da sua análise que se verifica que as cotas do fundo, onde foram efectuados os trabalhos de dragagens acima referidas, subiram no mínimo 0,20 m, estando as zonas mais fundas situadas à cota 2,20 m.
- Esta situação tende a agravar-se, pelo facto de se ter construído o açude do Requeixo, o qual vem contribuir de uma forma mais rápida para o assoreamento da pateira, pelo que é fundamental proceder ao rebaixamento da sua soleira, o que está a ser avaliado.

Tendo em conta o exposto, o MAOTDR considera que proceder à dragagem da Pateira de Fermentelos, para cotas mais baixas, implica a necessidade de movimentar 996.498 m<sup>3</sup> de dragados (para um fundo a 2,00 m), dragados esses que são na generalidade constituídos por lodos. Assim, acrescenta o ministério, haverá muita dificuldade para encontrar um vazadouro adequado para o efeito, com o conseqüente agravamento de custos da operação.

O MAOTDR recorda ainda a recente aquisição de uma ceifeira aquática por parte da Câmara de Águeda, com o apoio do Programa Operacional Regional do Centro, e que, no âmbito do programa de Requalificação Ambiental e Paisagística da Pateira que a Câmara está a executar, tem permitido a remoção do jacinto-de-água do espelho de água. E recorda o balanço feito pelo Presidente da Câmara de Águeda, segundo o qual, após apenas 8 semanas de operacionalidade, foram removidos 4.000 metros cúbicos de jacintos-de-água da Pateira. "Apesar dos trabalhos estarem, ainda, no início, são evidentes os progressos alcançados. Entretanto, foram apresentadas na autarquia propostas com vista à valorização da biomassa removida, que estão a ser avaliadas", conclui o ofício do MAOTDR.

Conforme foi indicado, a presente petição contém 5145 assinaturas. De acordo com a Lei do Exercício do Direito de Petição, a petição em análise preenche, assim, os requisitos para ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.

Do número de assinaturas da petição decorreu ainda a publicação na íntegra no Diário da Assembleia da República (DAR II série B 27 / X-1), conforme prescreve a alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º da mesma lei.

Assim, considerando o teor da petição referida, a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território adota o seguinte.

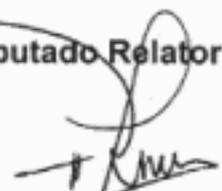
### III. Parecer

- I. A petição n.º 99/X/1ª, subscrita por 5145 cidadãos, solicita "Medidas Legislativas para Salvaguarda da Pateira de Fermentelos";
- II. A presente petição preenche os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, devendo ser remetida a Sua Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição;
- III. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, por esta petição conter mais de 2000 assinaturas, nos termos da referida lei;
- IV. A petição em causa deve ainda ser remetida aos grupos parlamentares para, se assim o pretenderem, apresentarem iniciativa legislativa relacionada com a matéria em análise;
- V. Deve igualmente o presente relatório ser enviado, para conhecimento e eventual medida legislativa ou administrativa, para o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- VI. Deve a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, de acordo com o disposto na lei que regula o Exercício do Direito de Petição, dar

conhecimento ao peticionário do presente relatório, bem como das providências adoptadas.

Assembleia da República, 25 de Outubro de 2007

O Deputado Relator



(Horácio Antunes)